



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de grau completos (armações e lentes corretivas), destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Malhador/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar assistência à saúde visual da população em situação de vulnerabilidade social do Município de Malhador/SE, especialmente daqueles usuários que possuem prescrição oftalmológica e não dispõem de recursos financeiros para aquisição dos respectivos óculos.

2.2. O fornecimento dos óculos constitui medida essencial para promoção da qualidade de vida, inclusão social, desempenho escolar, desenvolvimento profissional e autonomia dos beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de óculos completos, compostos por armações e lentes corretivas, confeccionados conforme receitas oftalmológicas emitidas por profissionais habilitados.

3.2. Os óculos deverão ser entregues devidamente montados, ajustados e aptos para utilização pelos beneficiários.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 4.1. Estima-se o fornecimento de até 172 (cento e setenta e dois) óculos completos, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em razão da demanda efetivamente apresentada durante a execução contratual, respeitado o valor contratado.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. As lentes deverão atender integralmente às prescrições oftalmológicas emitidas para cada paciente.
- 5.2. As armações deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo, acabamento adequado e resistência suficiente para utilização diária.
- 5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar variedade mínima de modelos de armações masculinas, femininas e infantis, permitindo ao beneficiário a livre escolha dentre as opções apresentadas.
- 5.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Cada beneficiário será encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva receita oftalmológica.
- 6.3. Após o atendimento do beneficiário e recebimento da prescrição, a contratada deverá providenciar a confecção dos óculos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

6.4. O prazo máximo para entrega dos óculos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atendimento do beneficiário.

6.5. A contratada deverá promover os ajustes necessários para perfeita adaptação dos óculos aos usuários.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega dos óculos ao beneficiário.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do produto com a prescrição oftalmológica e atesto do fiscal do contrato.

7.3. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos produtos sem ônus para a Administração.

8. GARANTIA

8.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação das lentes e armações.

8.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos ou substituídos sem custos adicionais para a Administração ou para os beneficiários.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

9.2. Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução do contrato;

II – verificar o cumprimento das especificações;

III – registrar ocorrências;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

IV – solicitar correções quando necessárias;

V – emitir atesto para fins de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – atender os beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – confeccionar os óculos em conformidade com as prescrições oftalmológicas;

IV – substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;

V – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

VII – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

I – encaminhar os beneficiários autorizados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – atestar o recebimento do objeto;

IV – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

V – comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato.

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global e atender integralmente às especificações exigidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, a serem indicadas pelo setor competente.

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos.

Malhador/SE, 05 de junho de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde